



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

Tels.: (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.147 - EM 02 DE AGOSTO DE 1990

APROVA A ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRA COM O CENTRO BRASILEIRO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a assinatura do Convênio de Cooperação Técnico e Financeira com o Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e Prefeitura Municipal de Jequié, visando o desenvolvimento do PROJETO RECREIO no município, atendendo a 4.000 crianças e ou/ adolescentes de família de baixa renda, na faixa etária de 07(sete) a 17(dezessete) anos, através de realização de atividades esportivas, recreativas, artísticas e culturais.

Art. 2º - Autoriza-se a abertura de crédito especial até o limite de Cr\$ 3.581.500,00 (três milhões quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos cruzeiros) para atender ao convênio supra citado, sendo que a FCBIA cooperará com a quantia de Cr\$2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e a Prefeitura com o valor de Cr\$1.081.500,00(hum milhão oitenta e um mil e quinhentos cruzeiros).

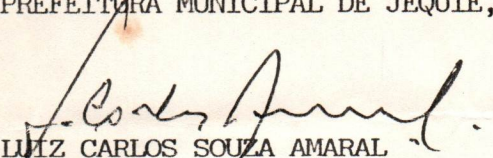
Art. 3º - Para cobertura do presente crédito, o Prefeito obedecerá às exigências do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

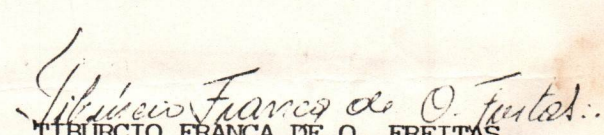
R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 02 DE AGOSTO DE 1990.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

- Prefeito -


TIBÚRCIO FRANÇA DE O. FREITAS

Dir. de Administração -

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA-SE ☐

ARQUIVE-SE ☒